



APROVADO (A) NA SESSÃO Nº	2172	
DE	10/03/25 POR	unânime
VOTOS CONTRA	—	
MESA DA C.M.P.A.	10/03/25	
<i>J. De</i>		
PRESIDENTE		

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
Estado da Bahia
GABINETE DO VEREADOR ZÉ DE ABEL

PROJETO DE LEI Nº 12 / 2025

Dispõe sobre a inclusão no Calendário de Eventos do Município do Dia de resgate e Preservação do Raso da Catarina e dá outras Providências

A Câmara Municipal de Paulo Afonso, nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município,
APROVA

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial do Município de Paulo Afonso, o Dia Municipal de Resgate e Preservação do Raso da Catarina, a ser comemorado anualmente no dia 25 de março.

Art. 2º O Dia Municipal de Resgate e Preservação do Raso da Catarina tem como objetivos principais:

- I - Preservação e valorização ambiental;
- II - Resgate cultural e histórico;
- III - Turismo sustentável e desenvolvimento local;
- IV - Educação e engajamento comunitário;
- V - Incentivo a pesquisas científicas.

ATESTO O RECEBIMENTO PROT. Nº	442			
EM	27	03	do 20	25
<i>[Assinatura]</i>				
Secre:	definitiva			

Art. 3º Para a efetivação das atividades alusivas ao Dia Municipal do Raso da Catarina, o Poder Executivo deverá estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas, ONGs e universidades.

Art. 4º As atividades alusivas à data deverão ser organizadas pelas Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Educação, Cultura e Turismo.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias pr

óprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões , 07 de Março de 2025


José Abel Souza
- Vereador -

JUSTIFICATIVA

O Raso da Catarina é uma das mais importantes regiões naturais do Brasil, localizado na Caatinga, bioma exclusivamente brasileiro. Sua paisagem única, rica em biodiversidade e história, abriga espécies endêmicas e desempenha um papel fundamental na manutenção dos recursos naturais do Semiárido.

Além de sua relevância ambiental, o Raso da Catarina está intrinsecamente ligado à história e à cultura do povo nordestino, sendo cenário de passagens marcantes do cangaço e de presença indígena ancestral. Dessa forma, torna-se fundamental que a população de Jeremoabo reconheça sua importância e participe ativamente de sua preservação.

A criação do Dia Municipal do Raso da Catarina, celebrado anualmente em 25 de março, tem como objetivo promover a valorização desse patrimônio natural e histórico, conscientizar a população sobre a necessidade de sua proteção e incentivar o desenvolvimento sustentável por meio do turismo ecológico e cultural.

Com essa iniciativa, Paulo Afonso deverá:

- ☒ Integrar escolas e instituições locais em ações educativas e de conscientização ambiental;
- ☒ Incentivar o turismo sustentável, movimentando a economia local e gerando novas oportunidades para a comunidade;
- ☒ Valorizar a cultura e a história associadas ao território, incluindo as narrativas dos povos indígenas, dos sertanejos e do cangaço;

☒ Promover debates, trilhas ecológicas, mutirões de reflorestamento e exposições culturais, fortalecendo o vínculo da população com o Raso da Catarina.

José Abel Souza

José Abel Souza

- Vereador -

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

- Estado da Bahia -

Av. Apolônio Sales, nº 495 - Centro - Paulo Afonso - BA./CEP: 48.601-200 Fone: (075) 3281.3082

PROJETO DE LEI Nº 012 / 2025.

DATA: 07 / 03 / 2025.

Ementa:

Dispõe sobre a inclusão
no Estatuto do Município de Paulo Afonso
do Roteiro de Preservação do Raso da
Catarina e das beirais privi-
legiadas.

Autor:

Ver. Alex Abel Souza

Apresentado e lido na Sessão Sessão 2172 de 10.03.2025.

ANDAMENTO DO PROJETO

A Comissão de _____
Em ____/____/____ Parecer nº ____ de ____/____/____ opina pela _____

A Comissão de _____
Em ____/____/____ Parecer nº ____ de ____/____/____ opina pela _____

A Comissão de _____
Em ____/____/____ Parecer nº ____ de ____/____/____ opina pela _____

A Comissão de _____
Em ____/____/____ Parecer nº ____ de ____/____/____ opina pela _____

A Comissão de _____
Em ____/____/____ Parecer nº ____ de ____/____/____ opina pela _____

A Comissão de _____
Em ____/____/____ Parecer nº ____ de ____/____/____ opina pela _____

A Comissão de _____
Em ____/____/____ Parecer nº ____ de ____/____/____ opina pela _____

1ª Discussão em ____/____/____ _____

2ª Discussão em ____/____/____ _____

Outras ocorrências sobre a matéria:

Aprovado por unanimidade com dispensa
das formalidades Regimentais.

Remetido ao Prefeito para sanção em 11/03/25 OFICINA Nº 059/25.
Sanccionado em _____ Constituído na Lei Nº _____